

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº. 037/2023	Processo nº 6887/2023
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.
A/C Sr.^a. Pregoeira
Fone/Fax: (14) 3886-9200
E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br

MENSAGEM

.....
Assinatura do responsável

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
COMUNICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6887/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO
PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”.**

LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.pardinho.sp.gov.br e através do e-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br .

ESCLARECIMENTOS:

- De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, Nº 235 – Centro
- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: www.pardinho.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO: 04 de dezembro de 2.023 às 09 horas

ABERTURA: 04 de dezembro de 2.023 às 09 horas

LOCAL: na sala de Licitações

Pardinho, 17 de novembro de 2.023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
PROCESSO Nº 6887/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 09 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, Setor de Licitações, situada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.pardinho.sp.gov.br e através do e-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br.

JUSTIFICATIVA: O objetivo deste convênio é a Confecção de placas de identificação de endereço do Programa Rotas Rurais através do “plus code” (O Plus Code é um sistema de endereçamento desenvolvido pelo Google que foi projetado para ajudar a identificar e localizar lugares que não possuem endereços tradicionais) para atender todas propriedades rurais dentro do limite de município de Pardinho . Esse projeto facilita o acesso da população rural a atendimentos básicos como SAMU ., policia Militar e outras politicas publicas do município.

I- OBJETO

AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”.

1. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - Anexo I – TERMO DE REFERENCIA**
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

Anexo III – Modelo e Planilha orçamentária

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

- 1.2. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada Contrato e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenhos.

II- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste pregão:

2.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

- 2.3. Poderão também participar deste pregão:

2.3.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.3.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

- 2.4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.4.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.4.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.

- 2.4.5. Consórcios.
- 2.4.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

III- CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Contrato que vier a ser pactuado.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.
 - 3.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
 - 3.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
 - 3.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 3.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 3.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- d) Documento demonstrando o balanço financeiro do último exercício da empresa que comprove o porte da mesma.

3.9. A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

3.10. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.11. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.12. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.13. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

3.14. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens **3.7. e 3.8.,** deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3.15. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, terão preferência na contratação, assim as empresas beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.
- 4.2.** A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.3.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.4.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.5.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

V- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6887/2023
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6887/2023
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme modelos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta.

VI- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.1.A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta, elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

6.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

6.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato ou similar, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, Data de Nascimento, endereço completo, e-mail institucional e pessoal;

a) O preço apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

b) Não será admitida oferta de preço igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

6.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.2.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

6.3.Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou

praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

VII- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).
- f)** Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento.

7.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d/e” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) -** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);
- e) -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) -** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) –** Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;
- a1) -** tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do Contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

- a) – Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;
- b) - Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme **Modelo de Declaração** descrita no **Anexo VII**.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1. deverão ser

apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste

edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Pardinho**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.2 e 8.1.3.

8.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

8.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

VIII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 9.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.
- 9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.
- 9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 9.5.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a)** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6.1.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**
- 9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

9.10. O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XIX** deste Edital.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

9.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

9.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.16.1.1. substituição e apresentação de documentos, ou;

9.16.1.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.18. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavrado Contrato circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.20. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.21. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

9.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h às 12h e das 13h às 17h, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

9.23. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2. **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pardinho, situada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP.
- 11.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Pardinho.
- 11.4. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço, nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- 11.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 11.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar o Contrato com saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- 11.6. Os detentores do Contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do Contrato anterior.
- 11.7. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador do Contrato, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 12.2. As impugnações podem ser protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Administração ou enviadas pelo correio eletrônico (e-mail), com encaminhamento de seu original pelos correios dirigidas ao subscritor deste Edital e atender o mesmo rito do recurso. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Os recursos e contrarrazões podem ser protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Administração ou enviadas pelo correio eletrônico (e-mail), com encaminhamento de seu original pelos correios dirigidas ao subscritor deste Edital e atender o mesmo rito do recurso.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pardinho, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas prevista para a execução desta contratação correrá pelas classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

08 - Departamento de agricultura e abastecimento

206060018.2025 - Manutenção do departamento de agricultura e abastecimento

33903044 - Material de sinalização visual e afins

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

XVI- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 18.2.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 18.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 18.4.**Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIX - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

- 19.1.O Contrato, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelado:
- 19.2.Por decurso de prazo de vigência;

XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 20.1.São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
 - b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
 - c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar através da Secretaria de Saúde;
 - d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 20.2.São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:
 - a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
 - b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
 - c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal.

XXI - SANÇÕES

- 21.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 21.2. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Contrato e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o Contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:
 - 21.3. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
 - 21.3.1. **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.
 - 21.3.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:
 - a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.
 - b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III – O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.
 - IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
 - V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.
- Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a

CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

21.3.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.3.4. **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

21.5. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

XXII – RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO/SP, poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

23.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

XXIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23 O Contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato ou similar a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e/ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante CONTRATADA.

24.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3.É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.5.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6.A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

24.7.A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - FORO

25. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.2.Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Pardinho, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Gisleine Pontes dos Santos
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O objetivo deste convênio é a Confecção de placas de identificação de endereço do Programa Rotas Rurais através do “plus code” (O Plus Code é um sistema de endereçamento desenvolvido pelo Google que foi projetado para ajudar a identificar e localizar lugares que não possuem endereços tradicionais) para atender todas propriedades rurais dentro do limite de município de Pardinho . Esse projeto facilita o acesso da população rural a atendimentos básicos como SAMU ., policia Militar e outras politicas publicas do município, Aquisição de:

1) 350 Placas de identificação de propriedade, elaborada em ACM adesivado, com dimensões de 50 x 19 cm, perfurada nos lugares indicados para afixação e com acabamento com aplicação de adesivo transparente, visando aumentar a durabilidade.

350 Imãs de geladeira, com a mesma arte da placa, medindo 12,4cm x 4,7cm.

Embalagem: A placa de identificação e o imã da propriedade deverão ser acondicionados em um saco plástico transparente de 10 micras ou similar e fechados com fita adesiva ou selados.

Forma de entrega: Parcelada

1ª entrega: 120 conjuntos

2ª entrega: 80 conjuntos

3ª entrega: 50 conjuntos

A partir da 4ª entrega: mínimo 10 conjuntos

2) 48 Placas de identificação de estrada rural, elaborada em ACM adesivado, com dimensões de 50 x 50cm, perfurada nos lugares indicados para afixação e com acabamento com aplicação de adesivo transparente, visando aumentar a durabilidade.

Embalagem: As placas deverão ser acondicionados em um saco plástico transparente de 10 micras ou similar e fechados com fita adesiva ou selados.

3) 20 Placas de identificação de estrada rural, elaborada em ACM adesivado, com dimensões de 100 x 40cm,, perfurada nos lugares indicados para afixação e com acabamento com aplicação de adesivo transparente, visando aumentar a durabilidade.

Embalagem: As placas deverão ser acondicionados em um saco plástico transparente de 10 micras ou similar) e fechados com fita adesiva ou selados.

As Placas serão entregues aos proprietários cadastrados previamente pelo aplicativo do Programa Rotas Rurais e com o “plus code” validado pelo técnico da CATI, sendo o prazo de entrega 30 dias, pagamento com o prazo de 30 dias e o prazo de contrato de 12 meses ou até a finalização do mesmo.

O objeto desta licitação deverá ser retirado em um raio de no máximo 40 km da sede da licitação.



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeira Municipal

Pregão Presencial Nº 037/2023- Processo Nº 6887/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

CREDENCIAR, o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG
nº. e inscrito no CPF sob o nº.....a nos representar na Licitação em
referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, com poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o Contrato decorrente do Pregão em
tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTARIA

Pregão Presencial Nº 037/2023- Processo Nº 6887/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSC. EST.: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Apresentamos proposta de preços para fornecimento de produtos em conformidade com as especificações dispostas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 037/2023 e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	350 Placas de identificação de propriedade, elaborada em ACM adesivado, com dimensões de 50 x 19 cm	350	R\$ 47,51	R\$ 16.628,50
2	48 Placas de identificação de estrada rural, elaborada em ACM adesivado, com dimensões de 50 x 50cm	48	R\$ 115,33	R\$ 5.535,84
3	20 Placas de identificação de estrada rural, elaborada em ACM adesivado, com dimensões de 100 x 40cm	20	R\$ 271,33	R\$ 5.426,60

A licitante declara que:

- O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____, Profissão: _____
Rg.: _____, CPF: _____
Data de Nascimento: _____, Endereço completo: _____
Fone: _____ E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do RG. N.º CPF.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 037/2023- Processo Nº 6887/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 037/2023- Processo Nº 6887/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-

.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº
do documento de identidade

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 037/2023- Processo Nº 6887/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 037/2023- Processo Nº 6887/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador Nº do documento de
identidade

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2023

Contrato Administrativo de Aquisição parcelada de AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CGC do MF. sob nº 46.634.150/0001-58, com sede administrativa, a rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Doutor **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, dentista, portador do R.G. nº 7.732.151-0 e do CPF do MF nº 075.152.478-60, residente e domiciliado à Rua João Corrêa nº 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, inscrita no C.N.P.J. sob nº XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do C.P.F. nº XX e do RG nº XX, residente à Rua XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 A presente licitação visa a compra parcelada de **AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”** atendendo as necessidades desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a aquisição do objeto do presente instrumento, é de R\$ XX (XXX), conforme planilha descritos abaixo:

--	--	--	--

3.2 A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela Administração, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

3.3.2.2 – Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

3.3.2 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.

3.4. Os pagamentos respeitarão as disposições do termo contratual.

3.5. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, para o Setor competente, uma única vez as respectivas notas fiscais/faturas dos serviços, acompanhada da planilha de serviços executada assinada pelo setor competente.

3.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Administração no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

3.7 Caso a empresa contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

3.9 Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 2%, correção monetária e juros moratórios à taxa de 1% ao mês.

3.10 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR

4.1 Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

5.1 O presente instrumento terá sua validade a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentaria:

6.2 - Da dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

08 - Departamento de agricultura e abastecimento

236950032.1021 – Sinalização turística rural, letreiros artísticos, paisagismo e iluminação - MIT

33903044 - Material de sinalização visual e afins

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Acarretará à LICITANTE que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1.1 Advertências, onde a LICITANTE será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a Prefeitura Municipal de Pardinho.

7.1.2 Multas, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do Contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a Prefeitura Municipal de Pardinho determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pardinho poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

8.1.2 – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

8.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

8.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

8.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

8.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

8.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

8.1.10 – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

8.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

8.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da PREGAO PRESENCIAL n.º 037/2023, bem como a proposta do CONTRATADO.

9.2. Para execução do presente instrumento, aplica-se Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.125/09 de 27 de novembro de 2007, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

9.3. Qualquer descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, por parte do CONTRATADO ou CONTRATANTE, ficará caracterizado com quebra de contrato, o que acarretará a imediata suspensão do referido CONTRATO.

9.4. Para acompanhamento o presente contrato fica responsável a fiscal da portaria 6462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas _____

ANEXO IX

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

(deverá ser assinado juntamente com O CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DO PROGRAMA ROTAS RURAIS ATRAVÉS DO “PLUS CODE”.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)